

RECURSO ESPECIAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Recurso	recurso especial .
Tribunal	STJ

SIMPLES REEXAME — QUANDO NÃO O ENSEJA

EMENTA

- A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial. Referência: - Constituição Federal de 1988, art. 105, III. - Regimento Interno do STJ, art. 257. REsp 1.326 - PR (1ª T 29-11-89 - DJ 18-12-89). REsp 482 - SP (2ª T 23-08-89 - DJ 11-09-89). REsp 982 - RJ (3ª T 31-10-89 - DJ 11-12-89). AgRg no Ag 824 - DF (3ª T 21-11-89 - DJ 18-12-89). REsp 1.672 - GO (3ª T 12-12-89 - DJ 19-02-90). AgRg no Ag. 1.425 - RJ (3ª T 13-02-90 - DJ 12-03-90). AgRg no Ag. 1.543 - PR (3ª T 20-02-90 - DJ 19-03-90). AgRg no Ag. 499 - SP (4ª T 24-10-89 - DJ 20-11-89). REsp 943 - GO (4ª T 24-10-89 - DJ 20-11-89). REsp 1.412 - RJ (4ª T 07-11-89 - DJ 27-11-89). REsp 674 - MS (4ª T 12-12-89 - DJ 19-03-90). REsp 290 - PR (5ª T 02-10-89 - DJ 16-10-89). REsp 305 - MS (5ª T 19-02-90 - DJ 12-03-90). AgRg no Ag. 148 - MS (6ª T 05-12-89 - DJ 19-03-90). AgRg no Ag. 1.232 - PR (6ª T 20-02-90 - DJ 12-03-90). Corte Especial, em 28-6-90. DJ 3-7-90, pág. 6.478 Arquivo do EMFOR - STJ/159 EMENTÁRIO FORENSE. Janeiro, 1994. Ano XLVI. Nº 542